

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2005

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA (Relatora), VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU. 0238.2005.000.13.00-7, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto em face da decisão que concedeu ao servidor Ernani do Amaral Gonçalves aposentadoria integral, conforme Certidão de Julgamento de fl. 116 e Resolução Administrativa nº 043/2005.***

Obs.: DEFERIDA JUNTADA DE VOTO À EXMA. SRA. JUÍZA RELATORA. O Exmo. Sr. Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva averbou-se suspeito para atuar no presente processo. Ausente o Exmo. Sr. Juiz Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, em gozo de férias regulamentares. Convocados os Exmos. Srs. Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Carlos Coelho de Miranda Freire, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Sala das Sessões, 05 dezembro de 2005.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

* Republicada por incorreção.